



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

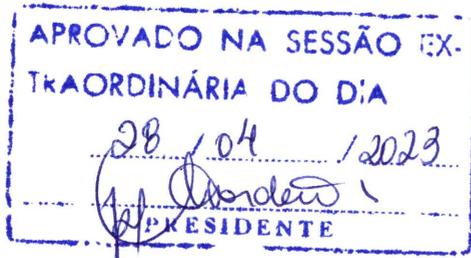
CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE



LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a utilizar detectores de metais nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Para consecução desta Lei, fica facultada ao Poder Executivo a realização de convênios entre a Secretaria de Educação e órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de não causar impacto financeiro.

Art. 3º O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e a ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, e implementar necessariamente nas Unidades de Ensino.

Art. 5º Caberá ao Monitor, devidamente escalado, executar a função prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Na ausência do Monitor, a devida função será executada por qualquer outro servidor do Estabelecimento Escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 14 dias do mês de abril de 2023.



PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e dá outras providências, e tem por finalidade coibir a possibilidade de violência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino é crescente no Brasil e no mundo, com objetos que podem causar danos a integridade física das pessoas.

É preciso zelar pelo bem estar e integridade dos professores, servidores e alunos, evitando que possam ser ameaçados no interior de escolas, onde deveria ser um espaço seguro.

Desta forma, é sabido que os detectores de metais, reforçados pela inspeção dos pertences, reduz a probabilidade do ingresso de objetos que sirvam para o cometimento de crimes ou atos infracionais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicitamos a aprovação pelos nobres Edis.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 14 dias do mês de abril de 2023.


PAULO WILSON MENDES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

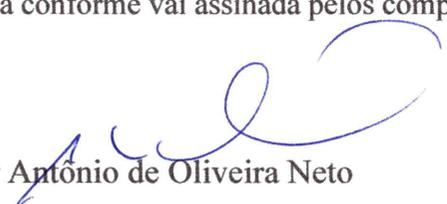
ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

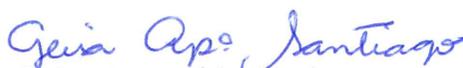
ATA Nº 09/2023

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 24.04.2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 19h45min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago, com a presença do Relator Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto e secretário Vereador Junior Cesar Belonci. **ORDEM DO DIA: - Projeto de Lei nº 20/2023 - SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, FOMENTO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 21/2023 - SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023 do Município de Califórnia – PR. Projeto de Lei nº 23/2023 - SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências. Projeto de Lei nº 24/2023 - SÚMULA: : Dispõe sobre a denominação de Via Pública do Loteamento “Residencial Rafaela”, município de Califórnia-PR. Parecer: favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. Votação: deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 24 de abril de 2023.**


Artur Antônio de Oliveira Neto

Relator


Geisa Aparecida Santiago

Presidente


Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei nº 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.

DATA: 14.04.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de Lei nº 23/2023 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 24 de abril de 2023.


Artur Antônio de Oliveira Neto

Relator


Geisa Aparecida Santiago

Presidente


Junior Cesar Belonci
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 09/2023

Ata da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 24/04/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 19h45min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do vereador Paulo Sérgio Chileide, com a presença da Relatora Vereadora Geisa Aparecida Santiago e secretário Vereador Luis Antônio Domingues Neto.

ORDEM DO DIA: - Projeto de Lei nº 20/2023 - SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, FOMENTO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 21/2023** - SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023 do Município de Califórnia – PR. **Projeto de Lei nº 23/2023** - SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 24 de abril de 2023.


Geisa Aparecida Santiago

Relatora


Paulo Sérgio Chileide

Presidente


Luis Antônio Domingues Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.

DATA: 14.04.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento opinou favoravelmente e no mérito pela aprovação deste projeto, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 24 de abril de 2023.


Geisa Aparecida Santiago

Relator


Paulo Sérgio Chileide

Presidente


Luis Antonio Domingues Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº19/2023 PROJETO DE LEI Nº 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a utilizar detectores de metais nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Para consecução desta Lei, fica facultada ao Poder Executivo a realização de convênios entre a Secretaria de Educação e órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de não causar impacto financeiro.

Art. 3º O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e a ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, e implementar necessariamente nas Unidades de Ensino.

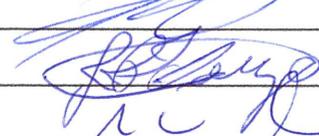
Art. 5º Caberá ao Monitor, devidamente escalado, executar a função prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Na ausência do Monitor, a devida função será executada por qualquer outro servidor do Estabelecimento Escolar.

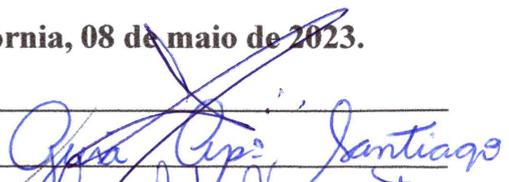
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

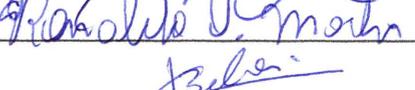
Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 08 de maio de 2023.

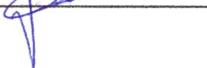












ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2010

LEI Nº 2010/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para utilização de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a utilizar detectores de metais nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Califórnia.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou atuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Para consecução desta Lei, fica facultada ao Poder Executivo a realização de convênios entre a Secretaria de Educação e órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de não causar impacto financeiro.

Art. 3º O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e a ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, e implementar necessariamente nas Unidades de Ensino.

Art. 5º Caberá ao Monitor, devidamente escalado, executar a função prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Na ausência do Monitor, a devida função será executada por qualquer outro servidor do Estabelecimento Escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 09 dias do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E1A1C3F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>